



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 11/2002 a 2004



LEI Nº 228 - DE 11 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre autorização Legislativa para assinatura de Convênio, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** e dá outras providências.

DANIEL FRANCISCO FARIAS, Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizada a firma Convênio com a Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT, para realização de cursos Universitários destinados a alunos do Vale do São Lourenço.

Parágrafo 1º - Poderão participar do Convênio com a UNEMAT, em regime de cooperação, outros municípios do Vale do São Lourenço.

Parágrafo 2º – O Município de São Pedro da Cipa contribuirá com a importância R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais que serão repassados a UNEMAT, para manutenção de custos para implantação do Pólo da UNEMAT no Vale do São Lourenço

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no Orçamento vigente abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado ao cumprimento do Convênio referido no artigo anterior, criando-se a seguinte dotação orçamentária:

02.025 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
1236450402.060 – Convênio com a UNEMAT
33304100 – Contribuições **R\$ 21.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.015 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0412130402.006 – Reserva de contingência
3999.99.99 – Reserva de contingência **R\$ 21.000,00**

Artigo 4º - Fica acrescentado nos Anexos da LDO/2004 e do PPA, respectivamente, no Programa; 5040 – Gestão do Sistema de Educação, a ação destinada a assinatura do Convênio com a UNEMAT, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Cipa – MT, 04 de Maio de 2004.

Daniel Francisco Farias
- Prefeito Municipal -